



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 124/2016

Erechim, 11 de novembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador LUCAS ROBERTO FARINA,
Presidente do Poder Legislativo,
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 107/2016, que Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, um Engenheiro Eletricista, com carga horária semanal de 40 horas, visando ao atendimento das demandas de Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 107/2016.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, um Engenheiro Eletricista, com carga horária semanal de 40 horas, visando ao atendimento das demandas de Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, um Engenheiro Eletricista, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração de R\$ 5.376,32 (cinco mil, trezentos e setenta e seis reais, e trinta e dois centavos).

§ 1.º As atribuições e exigências de provimento para o cargo descrito no *caput* deste artigo, estão previstas no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, e suas alterações, que Dispõe Sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

§ 2.º A contratação, objeto desta Lei, será pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção do contrato.

Art. 2.º A contratação de Engenheiro Eletricista será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo;

II – A ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;

b) Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos;

c) Doutorado: 03 pontos até o limite de 03 pontos;

d) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos;

III – No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação; 01 – Gabinete do Secretário e Serviços Auxiliares; 04.122.0045.2.103 – Ações de Planejamento e Gerenciamento de Projetos de Serviços e Obras em Geral; 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de novembro de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, um Engenheiro Eletricista, com carga horária semanal de 40 horas, visando ao atendimento das demandas de Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação.

Destacamos que a contratação se torna necessária, em virtude do afastamento por tempo indeterminado do servidor Edson Wawruch Lisboa por motivos de saúde.

A contratação temporária em tela visa suprir os atendimentos das demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, no que tange aos serviços de Engenharia Elétrica, atinentes a todas as atividades do Município de Erechim, uma vez que o único servidor ocupante do cargo se encontra afastado.

Destacamos, também, que a contratação elencada neste Projeto de Lei será pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção do contrato.

Outrossim, informamos que não haverá impacto financeiro visto que o profissional a ser contratado, substitui profissional que já consta no cálculo orçamentário dos custos dos vencimentos e vantagens fixas da Folha de Pagamento, tendo em vista que se tratam de substituições, não gerando despesas extras ao Município.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de novembro de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal